

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 04/07/92

do Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI N° 1151

**Súmula : Autoriza o Poder Executivo
a doar terreno para a Sociedade Atlética Copel Iratí -
SACI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 16.500,00m² (dezesseis mil e quinhentos metros quadrados), situada na Fazenda Floresta, à Sociedade Atlética Copel Iratí - SACI, para a instalação de sede própria.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - No instrumento de doação constará, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal, caso :

- a. Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data da escritura, sem que tenha sido iniciada as obras;
- b. Deixar a Associação de cumprir com suas finalidades.

Art. 3º - A Sociedade Atlética Copel Iratí - SACI, não poderá transferir o imóvel a terceiros, nem caucioná-lo ou penhorá-lo, sob qualquer título.

Art. 4º - Fica a SACI com a obrigação de preservar a vegetação nativa existente na área.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
24 de junho de 1992.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito